



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores,** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Recarga de extintores de incêndio do tipo pó químico ABC de 6 Kg.	Serviço	09

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Amparado no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

2.2. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERIAMA no que diz respeito à prevenção do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança.

3.2. Os serviços de RECARGA anual dos extintores de incêndio são realizados conforme determina a Norma Brasileira - NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

3.3. Assim, a presente Contratação tem por objetivo garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, e os bens patrimoniais, evitando os danos advindos de incêndio, bem como manter os extintores de incêndio de propriedade do ITERIAMA, em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção.

3.4. Importante lembrar que, os extintores de incêndio deste Instituto encontram-se com prazo de validade até dezembro de 2021, e por isso, há necessidade de

abertura de processo para a realização dos serviços de recarga.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades deste ITERAIMA, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser adquirido é definida como serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2. A retirada dos extintores para recarga será efetuada no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA no seguinte endereço, Rua Evangelista Pereira de Melo, nº. 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69306-353, nesta cidade de Boa Vista - Roraima, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por serviços fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pelo ITERAIMA.

#### **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Os serviços serão executados provisoriamente no prazo de até 15 (trinta) dias úteis, contado a partir da assinatura do Contrato, acompanhado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência:

6.1.1. Caso, durante o recebimento provisório, constatar-se que os serviços a serem prestados estejam em desacordo, fora da especificação ou incompletos, com o solicitado neste termo de referência, a CONTRATADA será notificada e deverá sanar as pendências em até 10 (dez) dias úteis ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo. As despesas referentes ao saneamento das pendências, inclusive frete, correrá às expensas da CONTRATADA.

6.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

7.1.1: Deverá ser feita a recarga dos 09 (nove) extintores de incêndio do tipo pó químico ABC de 6 Kg;

7.1.2. Deverá ser feito a substituição de componentes, do rótulo (quando necessário) e limpeza.

#### **8. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. As recargas deverão ter garantia e validade de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer a Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja entregue de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

10.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de execução;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não subcontratar o objeto pretendido.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos e/ou;

11.2. Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, denominado FISCAL (IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº19.213-E de 23 de julho de 2015;

12.2. A fiscalização de que trata essa Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos (Art.70 da Lei nº8.666/93).

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em Conta-Corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93;

14.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 86 a 88 da lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº. 29.468-E/2020, ressalvando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

16.1. O custo estimado para a despesa pretendida é de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

- a. Unidade Orçamentária: **18301**
- b. Programa de Trabalho: **21.122.010.4113**
- c. Elemento de Despesa: **33.90.39**
- d. Fonte de Recurso: **101**
- e. Tipo de Empenho: **Ordinário**

## 18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

18.2. Elaborado pela Gerência de Logística – GELOG/ITERAIMA.

### Elaborado por:

**Ione Lisboa Santos**  
Gerente de Projetos II/Portaria n°. 101/2021.

### Aprovado por:

**Luciléia Lima de Vasconcelos**  
Gerente de Logística /Portaria n° 96/2020

**Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza**  
Diretora de Administração e Finanças  
Portaria n° 001/2019.

### De acordo:

**Márcio Glayton Araújo Grangeiro**  
Presidente do ITERAIMA  
Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projetos II**, em 18/11/2021, às 11:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 18/11/2021, às 12:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 19/11/2021, às 10:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 22/11/2021, às 09:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3090116** e o código CRC **FB300511**.

---

18301.005768/2021.83

3090116v29